



CÓDIGO DE CONDUTA



ÍNDICE

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COOPERATIVA AGRÁRIA	1
MENSAGEM DO DIRETOR-PRESIDENTE	2
I - SOBRE O CÓDIGO	3
II - COLABORADORES E AMBIENTE DE TRABALHO	3
III - RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	9
IV - PATRIMÔNIO E RECURSOS DA COOPERATIVA	15
V - COMPROMISSO NO COMBATE E PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO	16
VI - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	16
VII - GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	17
VIII - VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS	17
IX - CANAL DE CONDUTA	18



MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COOPERATIVA AGRÁRIA

Missão

Desenvolver, produzir e comercializar produtos agroindustriais e serviços, agregando valor com tecnologia adequada e qualidade superior, visando à satisfação dos clientes, respeitando o indivíduo, os princípios do cooperativismo e o meio ambiente.

Visão

Ser referência nacional em tecnologia de produção agroindustrial e gestão cooperativista.

Valores

Conduta **ÉTICA** na execução das atividades

Busca constante da **INOVAÇÃO** tecnológica

QUALIDADE diferenciada e a garantia de produção de alimentos seguros

RESPEITO e valorização do ser humano

HUMILDADE para reconhecer nossas limitações

COMPROMETIMENTO de todos para o crescimento contínuo

Preservação da **TRADIÇÃO**, da história, da cultura e da língua do grupo que a mantém

TRABALHO EM EQUIPE buscando soluções e fortalecendo o Cooperativismo



MENSAGEM DO DIRETOR-PRESIDENTE

Olá!

Acreditamos que o sucesso da Agrária depende, dentre outros fatores, da imagem positiva e reputação que ela mantém junto aos seus cooperados, clientes, fornecedores e comunidade. Para tanto, necessitamos do real comprometimento daqueles que são a alma do nosso negócio: as pessoas. Para isso, é necessário pensarmos e agirmos sempre com a visão de “donos do negócio”.

Cabe a nós - eu, você e todos os colaboradores - manter a tradição de seriedade e ética que tanto trabalhamos para construir. O nosso Código de Conduta é um guia que norteará você nas relações diárias com cooperados, colegas, fornecedores, clientes e comunidade.

Leia, pratique e multiplique esses princípios.

Jorge Karl
Diretor-Presidente



I - SOBRE O CÓDIGO

O Código de Conduta é um desdobramento dos valores da Agrária e representa o nosso compromisso com a ética e a integridade em nossa gestão cooperativista. Inspiramo-nos nessas diretrizes para criar um Código abrangente, que trata com objetividade temas diretamente ligados ao nosso cotidiano.

APLICAÇÃO

O Código de Conduta se aplica, obrigatoriamente, a todos os conselheiros, diretores e colaboradores e deve servir de referência para cooperados, comunidade, clientes e fornecedores.

Não pretendemos, com esse documento, esgotar todas as situações que possam surgir. Em caso de dúvidas, você terá um canal aberto de diálogo por meio do nosso Canal de Conduta e gestores.

II - COLABORADORES E AMBIENTE DE TRABALHO

EXERCÍCIO ADEQUADO DA FUNÇÃO

Acreditamos que, em um bom ambiente de trabalho, o comprometimento de todos e o trabalho em equipe potencializam nossos resultados. Buscamos um espaço diversificado e de inclusão, que valorize a inovação e qualidade, e não toleramos qualquer tipo de desrespeito ou discriminação. Propiciamos um local de trabalho respeitoso, justo e com oportunidades de crescimento contínuo.

Para que isso ocorra, devemos seguir algumas orientações:

- Demonstrar cortesia com os cooperados, colegas, clientes e fornecedores, colaborando com eles e respeitando suas diferenças;
- Seguir os princípios da ética, agindo com humildade, demonstrando comprometimento, atitudes condizentes com a função que desempenha e integração nos trabalhos em equipe;

- ⇒ Buscar inovação e qualidade;
- ⇒ Propagar o valor do respeito ao outro, preservando sua vida privada e sua convivência social, evitando especulações e comentários que possam abalar a moral de qualquer cooperado, colaborador, cliente ou fornecedor;
- ⇒ Não utilizar o cargo ou posição ocupada para obter favorecimentos pessoais ou para outrem com relacionamento direto e indireto.

RELACIONAMENTOS INTERNOS

Somos uma Cooperativa que acredita nas relações e que respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores. Entretanto, cuidados precisam ser tomados para evitarmos conflitos de interesses. No tocante à relação de parentesco entre colaboradores, não é permitido manter ou contratar parentes em funções em que haja uma relação hierárquica direta, ou ainda, na qual possa existir um potencial conflito de interesse para tomada de decisão. O mesmo se dá para os relacionamentos afetivos entre colaboradores.

ATIVIDADES PARALELAS

Consideramos atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de outra atividade profissional, além daquela realizada na Cooperativa. Você pode desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento, que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado com a Agrária e que não conflitem com os negócios, interesses e setores de atuação da Cooperativa.

POSTURA ESPERADA DOS COLABORADORES

- ⇒ Cumprir sempre as normas, políticas, processos e procedimentos estabelecidos. Na dúvida, busque orientação com seu gestor imediato;
- ⇒ Realizar as tarefas com atenção e dedicação, evitar erros e suas consequências. Caso ocorram, não ocultar o fato, corrigir imediatamente e buscar eliminar a causa;
- ⇒ Participar com pontualidade e dedicação dos treinamentos oferecidos pela Cooperativa;
- ⇒ Apresentar-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas etc.);
- ⇒ Não ingerir bebidas alcoólicas no horário de trabalho, exceto em casos de avaliações técnicas inerentes a funções específicas do negócio malte e eventos programados, desde que não comprometa a integridade e a segurança e não desrespeite a legislação vigente;

- Não portar armas de qualquer espécie no exercício da sua função e nas dependências da Cooperativa, exceto quando for designado;
- Não portar ou utilizar drogas ilícitas nas dependências da Cooperativa;
- Não participar, incentivar ou tolerar qualquer forma de discriminação de etnia, gênero ou por suas preferências políticas, sexuais, religiosas, culturais, ou por deficiência;
- Não praticar assédio sexual, econômico, moral ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico;
- Assegurar a transparência de seus vínculos afetivos e parentescos, comunicando quaisquer atividades ou situações que possam acarretar conflitos de interesses (leia mais no tópico “Conflitos de Interesses”);
- Zelar pela nossa imagem, evitando comportamento indevido em público quando estiver usando uma peça de vestuário, crachá ou veículo com a marca Agrária.

POSTURA ESPERADA DA LIDERANÇA

Cabe aos colaboradores que ocupam posição de liderança atentarem para normas de conduta e de postura ética, a serem seguidas com rigor. Constitui-se, pois, missão do líder:

- Promover processos seletivos e admissionais, levando em consideração habilidades e competências específicas para a função;
- Incentivar iniciativas voluntárias, que possam contribuir para o crescimento da cultura da solidariedade e para a prática das atividades em equipe;
- Tratar todos com igualdade, sem preconceito de raça, sexo, idade ou qualquer outro fator discriminatório;
- Aceitar com naturalidade a participação dos colaboradores nos processos de recrutamento interno de pessoal, sem promover qualquer tipo de retaliação;
- Aceitar críticas, desde que fundamentadas e encaminhadas como atitude construtiva, pelos canais competentes;
- Influenciar os demais colaboradores para o cumprimento deste Código;
- Orientar seus subordinados quando em dúvida sobre a aplicação das normas de conduta;
- Ouvir e endereçar questões de ética e conduta.

APARÊNCIA E HIGIENE PESSOAL

Os colaboradores devem:

- Usar vestimentas adequadas ao tipo de atividade que desenvolvem, de acordo com o público com o qual têm contato e com os hábitos culturais e organizacionais;
- Cuidar da higiene e aparência pessoal.

RELACIONAMENTO COM O COOPERADO

Além de buscar a participação dos cooperados nas decisões da Cooperativa, entende-se como princípios e condutas as seguintes diretrizes:

- Defender os interesses dos cooperados e prestar-lhes informações claras, confiáveis e oportunas, expondo as vantagens e limitações no que dizem respeito aos produtos e serviços da Cooperativa;
- Promover programas de formação continuada, principalmente, os que estimulem a cultura do cooperativismo;
- Divulgar informações aos cooperados sobre as ações da Administração da Cooperativa, garantindo-lhes, assim, a transparência na condução das tomadas de decisão;
- Manter relacionamento de confiança com os cooperados, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, respeitando sempre os seus pontos de vista, interesses e direitos;
- Estimular e consolidar as manifestações e solicitações do cooperado no desenvolvimento das melhorias de produtos, serviços e relacionamentos;
- Respeitar a privacidade de nossos cooperados, mantendo em sigilo suas informações, operações e serviços contratados/prestados;
- Entregar os produtos e serviços dentro dos prazos negociados;
- Rejeitar qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro;
- Não tolerar a prática de pagamentos ou recebimentos questionáveis ou indevidos, como também outros favorecimentos ou vantagens.

CONFLITO DE INTERESSES

Na condução das responsabilidades profissionais, comerciais e nas ações pessoais, os colaboradores devem zelar para que não haja conflito de interesse e nem danos à imagem da Cooperativa.

Ao ingressar na Cooperativa, os colaboradores assumem o compromisso de não utilizar o vínculo com a Agrária para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si.

Para atender corretamente a esta obrigação, é fundamental saber identificar e evitar situações que possam gerar conflito de interesses.

Quando há um conflito de interesse?

Haverá conflito sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da Cooperativa, tais como:

- Aceitar presentes, entretenimento, viagem ou benefício direto ou indireto, como bonificação para fechar acordos/contratos;
- Adquirir ações de clientes ou fornecedor da Cooperativa, com base em informações privilegiadas, ou fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recursos e ativos da Cooperativa para atender interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros de negócios, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades, cargo ou prestígio na Cooperativa;
- Contratar ou indicar a contratação de parentes ou levar outras pessoas a indicá-los, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A saúde, a segurança dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a Agrária, estando acima de questões econômicas. É de responsabilidade de cada um estar familiarizado com políticas, procedimentos e práticas relacionadas a esses temas e cumpri-los rigorosamente.

Para isso, os colaboradores da Cooperativa devem:

- Respeitar todas as normas, regulamentos e procedimentos relativos à manutenção da saúde, segurança ocupacional e preservação do meio ambiente;
- Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer incidente ou acidente;
- Praticar o consumo consciente, não desperdiçando água, energia ou os diversos materiais disponíveis em seu local de trabalho;
- Praticar a coleta seletiva, destinando os resíduos corretamente nos coletores identificados;
- Contribuir para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A confidencialidade e privacidade das informações da Agrária devem ser respeitadas. Em alguns casos, o uso dessas informações pode, inclusive, infringir leis e regulamentos nacionais e internacionais, principalmente se utilizadas para seu benefício financeiro ou outros benefícios pessoais.

Informações privilegiadas são dados relevantes sobre uma empresa que normalmente não estão disponíveis ao público em geral e devem ser tratadas com o sigilo adequado.

Os trabalhos de natureza intelectual e as informações estratégicas apresentam resultados que interessam, exclusivamente, à Agrária. Para assegurar a integridade e o sigilo das informações, adotar a seguinte postura:

- Respeitar a propriedade intelectual. Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da Cooperativa são de sua propriedade exclusiva;
- Não alterar o conteúdo de qualquer documento, informação ou dado, sem a autorização competente;
- Reprimir a cópia de softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente na Cooperativa;
- Não copiar softwares adquiridos por contratos de licenciamento, a não ser que o detentor dos direitos autorais conceda a permissão, por escrito;
- Não instalar programas nos computadores da Cooperativa sem a autorização do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Utilizar o correio eletrônico apenas para assuntos profissionais, não se permitindo, em qualquer situação, o compartilhamento de mensagens com conteúdos ilegais, imorais, pornográficos ou que contenham teor discriminatório de raça, política, religião ou outro;

- Não divulgar documentos e informações ao público externo sem identificação do autor e sem autorização do Departamento de Gente;
- Não utilizar a logomarca da Agrária, sem a autorização do Departamento de Marketing;
- Não compartilhar planos de comercialização, promoção ou divulgação de produtos e serviços da Agrária;
- Repassar informações confidenciais para colaborar com investigações judiciais somente com a aprovação do Departamento Jurídico;
- Não utilizar redes sociais em horário de expediente a menos que esteja designado para o uso;
- Não utilizar softwares não disponibilizados pela Cooperativa para realizar suas atividades profissionais;
- Solicitar autorização para o Departamento de Gente antes de utilizar informações da Agrária em atividades e publicações externas, tais como aulas, palestras, congressos, trabalhos acadêmicos, entre outros;
- Na hipótese de se desligar da Cooperativa, não leve cópia de informações, padrões, processos ou qualquer outra informação;
- Restringir o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados e nunca lhes fornecer a sua senha pessoal.

O Colaborador deve estar ciente de que a Cooperativa monitora os registros de navegação na internet, e-mail, informações armazenadas nos computadores e o uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, portanto, o colaborador não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

III - RELAÇÕES COM PÚBLICOS EXTERNOS

RELACIONAMENTOS COM CLIENTES

Ao negociar com os clientes da Cooperativa, esta requer que todos os colaboradores adotem atitudes de cordialidade, respeito, honestidade, seriedade, imparcialidade e justiça, cumprindo os acordos firmados e buscando sempre a melhor alternativa para as partes envolvidas.

RELACIONAMENTOS COM CONCORRENTES

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da Agrária. A Agrária repudia qualquer prática que possa restringir o comércio ou a livre concorrência, em especial as práticas ilegais de formação de cartel, fraude a licitações ou abusos de poder.

A Cooperativa está totalmente comprometida com o cumprimento das leis de concorrência; com o envolvimento ativo e a cooperação com as autoridades de defesa da concorrência; e com o cumprimento das leis de concorrência contra terceiros que ajam de forma anticompetitiva.

RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Parceiros de negócios são parte importante dos negócios e operações da Cooperativa. Qualquer conduta inadequada por parte de nossos parceiros pode ter um impacto negativo na nossa imagem e reputação e nos expor potencialmente à responsabilidade civil ou criminal, além de outras penalidades.

Por essa razão, nosso Código deve servir de referência a nossos parceiros na condução de seus negócios com a Agrária ou em nome da Agrária, quando pertinente. Caso você lide com terceiros no seu dia a dia, tenha certeza de que estes conheçam os preceitos aqui determinados e atuem em linha com eles.

Dessa maneira, você deve ter certeza de que o parceiro de negócios compartilha de nossos valores e age de acordo com eles. Para tanto, você deve procurar, no exercício de sua função, realizar uma análise minuciosa sobre tal parceiro, incluindo possível processo de diligência anterior à contratação, de forma que possa assegurar que é um parceiro idôneo, devendo o desempenho dele ser monitorado e avaliado.

São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa, ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Nossas políticas baseiam-se no respeito à dignidade de cada indivíduo e aos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente.

A Agrária não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão de obra escrava e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da Cooperativa ou de sua cadeia de valor.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA:

A Cooperativa Agrária tem seu relacionamento com a imprensa pautado nos princípios da veracidade e independência, tendo discernimento claro do que é o dever de informar e o que são ações de marketing. Para assegurar os interesses da Cooperativa, deve-se adotar as seguintes orientações:

Os contatos com a imprensa ocorrerão, exclusivamente, por meio de pessoas designadas pela Cooperativa, sob orientação do Departamento de Marketing;

Os interesses e a imagem da Agrária deverão ser observados quando da concessão de entrevistas, em outra manifestação pública similar ou em se tratando de publicação de artigos;

As informações fornecidas devem ser baseadas na transparência, sendo repassadas de forma clara e correta.

USO CONSCIENTE DAS MÍDIAS SOCIAIS

A Cooperativa respeita e apoia a liberdade de expressão. A participação nas redes sociais como Facebook, Instagram, LinkedIn, Whatsapp e outros deve sempre respeitar os valores e princípios da Cooperativa, cumprindo o objetivo de dialogar e construir relacionamentos, com respeito e cortesia.

Assim, é permitido que o nome da Cooperativa seja vinculado a postagens pessoais, desde que isso não venha comprometer a nossa imagem e reputação, e que as postagens não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela Cooperativa ou que contenham qualquer tipo de informação confidencial ou sigilosa.

Enumeramos a seguir os principais pontos que você deve observar ao participar nas redes sociais, em tópicos que envolvam a Cooperativa:

- ➔ Nunca publicar conteúdos, comentários ou informações relacionadas a cooperados, estratégias, mercado, produção, produtividade, tecnologias, clientes e fornecedores;
- ➔ Ter cuidado para não infringir direitos autorais e de propriedade intelectual;

- Somente falar em nome da Cooperativa se for designado para isso.
- Informar a área de Marketing sempre que você identificar polêmica ou crítica envolvendo as atividades da Cooperativa;
- Pensar antes de emitir opinião. O que for publicado nas redes sociais poderá ser rapidamente reproduzido e permanecer por muito tempo no ambiente digital. Assim, é importante pensar e avaliar os impactos que seu post ou comentário poderá causar para você e à Cooperativa;
- Ser cuidadoso ao divulgar informações pessoais.

RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Nossas atividades têm impacto significativo na comunidade. O comprometimento da Agrária com cooperados e a comunidade fomenta a atuação da Cooperativa em importantes projetos. Nesse sentido, é imprescindível que tenhamos conhecimento adequado sobre todas as partes interessadas, suas necessidades e a forma como intervimos e como alteramos o seu modo de vida.

Além de manter transparente a comunicação com a comunidade, a Cooperativa se compromete a:

- Incentivar e apoiar a realização de trabalhos voluntários;
- Elevar o padrão de vida da comunidade, por meio de ações sociais pertinentes;
- Buscar reduzir os impactos de suas atividades na comunidade em que está inserida.

RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

A relação mantida entre a Cooperativa e os sindicatos deve pautar-se dentro das normas e com respeito, destituída de qualquer fator discriminatório aos colaboradores sindicalizados.

Respeitamos os direitos políticos e trabalhistas de nossos colaboradores, incluído o direito à negociação coletiva e à associação sindical.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

A cooperativa sabe o quão importante é o debate público legítimo e o papel das empresas privadas na construção de um ambiente de negócios confiável e transparente.

Desta forma, entende que o relacionamento da Cooperativa com agentes públicos deve sempre ser pautado pelo diálogo objetivo, claro e transparente. E reforça por meio do seu Código de Conduta o estrito cumprimento da Lei em qualquer contato com agentes públicos, prezando sempre pelos princípios da ética, integridade e transparência.

BRINDES, PRESENTES OU CORTESIAS

O recebimento e a oferta de brindes, presentes ou cortesias, ainda que possa ser uma forma legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a:

- Brindes institucionais, como canetas, cadernos, agendas, camisetas, bonés, squeezes, nécessaires e semelhantes, sempre com logotipos das empresas e de valor insignificante;
- Flores, chocolates, pequenas lembranças e afins, de valor insignificante e em datas festivas e ou comemorativas do nosso calendário anual.

Nos casos que excedam as características acima descritas, deve-se devolver ou recusar a cortesia. Caso isso possa causar desconforto na relação comercial, a cortesia recebida deve ser encaminhada ao gerente da área que o enviará ao Programa Agrária de Integração Solidária - PAIS.

Em hipótese alguma o colaborador pode receber brinde/presente em espécie (dinheiro, cheque ou outro tipo de transação financeira).

A Cooperativa entende que presentes e/ou brindes dados ao familiar do colaborador – se motivado por um relacionamento de negócios – são considerados 'brindes de negócios', portanto não deverão ser aceitos.

EVENTOS, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS

Para o recebimento de convites para eventos, viagens e entretenimentos que contribuam para o fortalecimento do negócio e/ou crescimento profissional relacionado à função exercida na Cooperativa, deve-se observar:

- Entretenimento sob a forma de refeições ou drinques, podem ser aceitos, desde que sejam de baixo custo e não sejam frequentes;
- Convites para participar de eventos técnicos (cursos, palestras, seminários, visitas a instalações) custeados por clientes e fornecedores, somente poderão ser aceitos mediante a aprovação formal de comitê específico, que tem a responsabilidade de avaliar a existência de um possível conflito de interesses;
- Convites para eventos que incluam além de assuntos corporativos, programações de lazer diversas, pagamento de despesas de acompanhantes, custeados por clientes e fornecedores, estarão sujeitos a avaliação e aprovação do referido comitê.

Nos casos que excedam as características acima descritas, deve-se recusar a cortesia. As viagens e estadas dos colaboradores são orientadas pelas normas estabelecidas pela Cooperativa.

DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios devem estar alinhados com os valores da Agrária e somente devem ser realizados para entidades e parceiros legítimos e idôneos, bem como devem estar de acordo com os interesses da Agrária, considerando-se os benefícios gerados para a comunidade, a valorização da imagem corporativa e a sua preocupação com a responsabilidade social.

As doações e patrocínios devem ser previamente formalizados, aprovados e registrados de acordo com as diretrizes da Cooperativa e de acordo com as legislações aplicáveis.

A fim de evitar que as doações e patrocínios sejam utilizados para ocultar algum tipo de ato ilícito, ou que qualquer transação possa ser interpretada como vantagem indevida, todos os colaboradores, clientes ou fornecedores devem seguir as diretrizes estabelecidas pelas normas da Cooperativa.

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

É vedado (a):

- ⇒ Efetuar qualquer contribuição em valor, bens ou serviços a qualquer campanha, partido político ou candidato a cargo político, pela Cooperativa ou em nome da Cooperativa, fora da legislação vigente.
- ⇒ Participar de processos políticos, a não ser durante seu tempo livre e às suas próprias custas, sendo que a sua participação deverá ser conduzida de forma totalmente independente da Cooperativa;
- ⇒ Correlacionar recursos, espaços e imagem da Cooperativa a interesses políticos, pessoais ou partidários.
- ⇒ A Cooperativa desaprova que colaboradores que ocupam cargos de liderança realizem contribuições políticas, pois entende que esse ato pode ser vinculado com a Agrária.

IV - PATRIMÔNIO E RECURSOS DA COOPERATIVA

Considerando-se a importância dos bens, equipamentos e instalações da Agrária, eles devem receber tratamento extremamente responsável. Portanto, é determinado:

- ⇒ Utilizar os sistemas eletrônicos apenas para fins profissionais, sem contrariar as normas internas nem prejudicar o ritmo dos trabalhos;
- ⇒ Utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados pela Agrária, incluindo o acesso à internet, apenas para atividades de interesse da Cooperativa;
- ⇒ Não armazenar arquivos particulares como fotos, vídeos, trabalhos acadêmicos, entre outros, nos ambientes de rede;
- ⇒ Zelar pela conservação e utilização adequada e correta do patrimônio da Cooperativa;
- ⇒ Zelar pelos equipamentos, materiais e veículos de maneira a evitar acidentes, perdas e prejuízos.

V - COMPROMISSO NO COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A Cooperativa repudia todo e qualquer tipo de corrupção, pois valorizamos nossa reputação de conduzir negócios com nossos valores. É vital manter essa reputação, uma vez que gera confiança por parte de nossos cooperados, colaboradores, comunidade, clientes e fornecedores.

Dessa maneira, reafirmamos o compromisso da Cooperativa de conduzir os negócios com integridade e em conformidade com as leis que tratam de atos lesivos contra a administração e patrimônio público (tais como corrupção, conflito de interesse, informação privilegiada, mas sem se limitar a estes).

Pagamentos facilitadores também são uma forma de suborno e são, portanto, proibidos. Pagamentos facilitadores são pequenos pagamentos feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras ou, de outra forma, induzir funcionários públicos ou terceiros a realizar ações de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças, controles de imigrações ou liberar bens retidos na alfândega. Isso não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis. Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer pagamento facilitador e devem se assegurar de que terceiros não façam tais pagamentos em nosso nome.

VI - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS:

Cabe a todos os colaboradores trabalhar para assegurar a precisão e transparência das informações, dos relatórios financeiros, dos documentos e demais comunicações oficiais da organização aos órgãos fiscalizadores e ao mercado. Visando ao cumprimento dessas diretrizes, a Cooperativa deve:

- Dispor de um registro contábil, detalhado, que reflita de maneira exata e fiel suas transações, direitos e obrigações;
- Registrar de forma precisa e confiável todos os gastos, incluindo brindes, patrocínios, doações, bolsas de estudo, comissões etc.;
- Assegurar que todos os registros são completos, registrados de acordo com as normas contábeis locais do país a que correspondam;
- Assegurar que todos os registros contábeis são devidamente suportados por documentação oficial e válida;
- Manter devidamente arquivados os documentos corporativos, corretos e concluídos, incluindo os registros contábeis, relatórios de despesas, faturas e comprovantes.

VII - GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Com o objetivo de promover a disseminação do Código de Conduta, supervisionar as aplicações de medidas disciplinares e zelar pelos nossos valores e princípios éticos em nossos negócios, a Cooperativa possui um Comitê de Conduta, formado por membros aprovados e eleitos pela Diretoria e Conselho, e estão designados para gerir questões relacionadas ao possível desvio de conduta e integridade de maneira geral.

Este Comitê tem por competência:

- Revisitar bianualmente e realizar a atualização (quando aplicável) do Código de Conduta;
- Avaliar as violações do Código de Conduta, encaminhadas através do Canal de Conduta ou reportadas pelos gestores;
- Analisar os casos de maior gravidade cometidos contra o Código e recomendar medidas disciplinares nos casos mais graves de violação;
- Determinar a adoção das medidas disciplinares necessárias às infrações e garantir sua aplicabilidade;
- Emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre partes envolvidas;
- Esclarecer possíveis dúvidas quanto à interpretação do texto do Código;
- Assegurar a existência e manutenção do Canal de Conduta como um canal de comunicação permanente e direto com o Comitê de Conduta Profissional.

VIII - VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS

- É responsabilidade de todos nossos colaboradores, cooperados, clientes e fornecedores que atuam em nome da Cooperativa comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos requisitos desse Código;
- As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente pelo Canal de Conduta;
- Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a Cooperativa tomará medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade em qualquer denúncia realizada;

- A Cooperativa e seus colaboradores estão sujeitos, dependendo das circunstâncias, a serem processados nas esferas administrativa, cível e criminal, resultando em multas e penalidades impostas por violações às leis e regulamentações anticorrupção e antissuborno aplicáveis (ou equivalente), bem como as medidas disciplinares que poderão ser aplicadas pela Agrária nos casos de violações deste Código, incluindo rescisão de contrato do colaborador e/ou dos parceiros de negócios envolvidos, conforme previsto no Código de Conduta;
- Diante da possibilidade de graves punições, a Cooperativa se compromete em estar em conformidade com os requisitos deste Código, por meio de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de diligência, auditoria externa e interna, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância a esse Código em contratos com parceiros de negócios, bem como o estabelecimento de sistema de controles internos e o monitoramento contínuo dos riscos aos quais a Cooperativa está exposta;
- Todos os parceiros de negócios, de qualquer natureza, que tiverem confirmadas suas violações a este Código, estarão sujeitos à extinção do relacionamento com a Cooperativa bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas nos termos das leis e regulamentações aplicáveis.

IX - CANAL DE CONDUTA

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, a Cooperativa mantém um canal denominado Canal de Conduta, que pode ser acessado pelos públicos interno e externo.

É responsabilidade de todos agirem de maneira proativa, fazendo perguntas, buscando orientações e reportando qualquer violação ou suspeita de violação em relação a este Código, outras políticas, normas e procedimentos da Cooperativa ou qualquer lei governamental, regra ou regulamento aplicáveis.

Reportar os fatos internamente é fundamental para o sucesso da Cooperativa, além de ser a conduta esperada e valorizada.

Se você acredita que uma violação a este Código ou a alguma lei, regra ou regulamento foi ou provavelmente será cometida por você ou alguém que representa a Cooperativa, você tem a obrigação de reportar prontamente ao seu gestor imediato, já que ele geralmente estará em melhor posição de resolver a questão.

Entretanto, se você não se sente confortável para relatar a questão a seu gestor imediato, ou tem uma dúvida específica ou geral, pode entrar em contato com o Comitê de Conduta por meio do Canal de Conduta.

A Cooperativa não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação deste Código ou às leis anticorrupção. Qualquer cooperado colaborador e parceiro de negócio que se envolverem em retaliação estarão sujeitos a medidas cabíveis, de acordo com cada situação.

O Canal de Conduta é gerenciado por uma empresa terceira independente da Cooperativa e funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Seguem abaixo as informações para acesso do Canal de Conduta:

- DDG: 0800-545-5004
- E-mail: condutaagraria@linhaetica.com.br
- Internet: www.linhaetica.com.br/etica/condutaagraria ou http://www.agraria.com.br/canal_conduta.php
- Intranet: <http://intranet.agraria.com.br>
- Correio Postal: 79518 Cep 04711-904, São Paulo SP

TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

O sigilo das denúncias relatadas será mantido ao máximo, mesmo quando o denunciante se identificar, mas de maneira compatível com as necessidades de conduzir uma apuração adequada e de acordo com a lei. Nós sugerimos que o denunciante se identifique para facilitar nossa apuração. Entretanto, se você não se sentir confortável, você pode fazer a denúncia de maneira anônima por meio dos canais existentes.

Ao fazer uma denúncia, inclua o máximo de informações e detalhes possíveis, incluindo evidências formais do que está sendo denunciado. Alegações vagas, não específicas ou sem comprovação do ocorrido são mais difíceis de serem apuradas.

Todas as denúncias serão registradas (por meio de um número de protocolo) e as medidas tomadas para apuração serão documentadas e enviadas ao Comitê de Conduta.



www.agraria.com.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Declaro que me foi disponibilizado acesso ao Código de Conduta da Cooperativa Agrária Agroindustrial o qual me comprometo a cumprir, no desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos e condições.

Declaro ainda que notificarei imediatamente o meu gestor imediato ou o Comitê de Conduta através dos Canais disponibilizados sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação a este Código ou a legislação vigente.

Nome (Legível): _____

Matrícula: _____

Departamento: _____

Data: _____

Assinatura: _____

OBS: Favor preencher e assinar este formulário e encaminhá-lo para a Gerência de Gente e Gestão da Agrária no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da cópia desse Código.



www.agraria.com.br